

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-21

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1487 - A

SÚMULA: Altera e suspende horário de atendimento nas repartições públicas municipais, nos dias que especifica e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

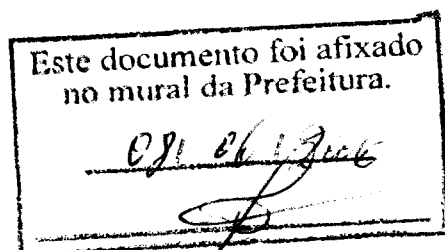
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o expediente do período vespertino, nas repartições públicas municipais, nos dias 13 e 22.06.2006, que funcionará das 12:30 às 15:30 horas.

Art. 2º - Fica suspenso o turno vespertino nas unidades escolares municipais, nos mesmos dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.




JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal